



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS N.º 153/2017

Processo Administrativo n.º 6698/2017

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TEMPO LIVRE – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.159.709/00001-95, com sede a Rua Duque de Caxias, n.º 7-20, Centro, na cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **DARLEY NUNES CAVERSAN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.850.939-0, inscrito no CPF sob n.º 259.494.198-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - Pelo presente contrato, a **CONTRATADA**, se obriga a prestar os serviços de apresentação da banda “Os Fabulosos” a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2017, na Praça Central, de acordo com as fls. 03 do Processo Administrativo epigrafado.

CLÁUSULA 2ª - A **CONTRATADA** fará a apresentação do show com duração de 04 (quatro) horas, com início previsto às 23h.

CLÁUSULA 3ª - São obrigações da **CONTRATANTE** a instalação e disponibilidade de aparelhagem de som, bem como estadia e alimentação para a banda e sua equipe.

CLÁUSULA 4ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal, neste valor já incluso todas as despesas de transporte.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável e está previsto no orçamento vigente – Órgão 02.04.00; Funcional Programática – 13.392.0006.2029; Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

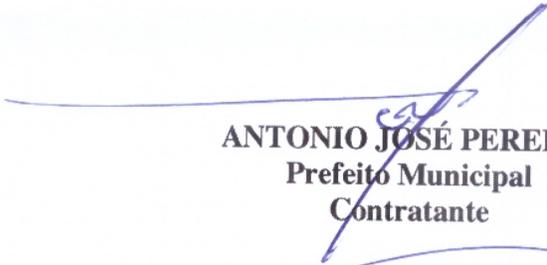
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

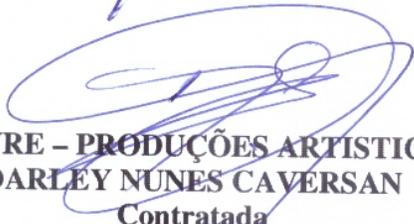
CLÁUSULA 9ª – A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela ^{www.pilardosul.sp.gov.br} CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

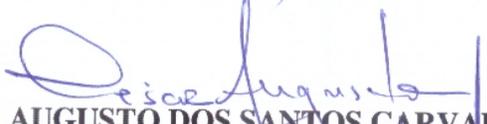
CLÁUSULA 10ª – Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

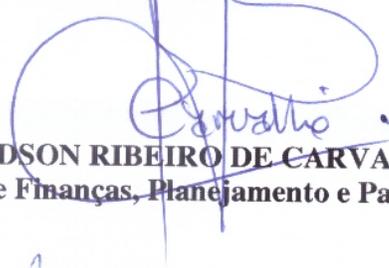
Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


TEMPO LIVRE – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
DARLEY NUNES CAVERSAN
Contratada


CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

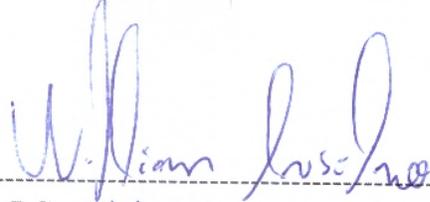

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:



RG. n.º 40.833.633-X

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Marlene de Carvalho Góis Seabra
Assistente Administrativo I



RG. n.º 42.213.000-X.